



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023

Instrumento, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, n.º 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Albino Luciano Portela de Sousa, brasileira, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, 2906 - Altos da Loja Favorita, Fatima CEP 68040-040 - Santarém – PA, titular do CPF n.º 626.846.632-20 e cédula de identidade RG n.º 3444626 SSP PA, segundo o DECRETO N.º 084/2024 – GAP/PMS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024., considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 016/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.692.456/0001-71, estabelecida na Rua Goiás, n.º 862, Higienópolis na Cidade de Catanduva - SP, Telefone: (17) 3531-0300 | E-mail: empenhos@fprinter.com.br - site: www.fprinter.com.br | DADOS BANCÁRIOS: BANCO: DO BRASIL- AGÊNCIA BANCÁRIA: 2568-2 - CONTA CORRENTE: 643-2, representa neste por Daniel Nicola, CPF. n.º. 216.721.888-57 e RG. n.º 29.440.676-1 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Cesar Sancinetti, 200 Jardim Parati – Jaú – SP - CEP: 17210-752; **CORESMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08. 951.049/0001-31, estabelecida na Rua Veríssimo Vieira n.º 09 - São Luis-MA - Fone: (098) 3014-2553 (091)2121-5848|E-mail: coresma@ig.com.br / coresmabelem@gmail.com/ coresmasolucoes@gmail.com, DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO NORDESTE (004) AGÊNCIA: 193 - CONTA CORRENTE: 4734-9, representando pelo Sr. Alysson Klaus Santos Simões, portador da Carteira de Identidade n.º 2543676 SSP-PA e inscrito no CPF n.º 562.388.432-68, residente e domiciliado Rua 05 Quadra 05-n.º 02 São Luis-MA, e-mail simoesalysson@gmail.com, fone (98) 98161-2921; **EDINHO SILVA DE AGUIAR – ME**, inscrito no CNPJ/MF n.º 21.361.181/0001-51, estabelecida na Av. Magalhães Barata n.º 779 – Fundos - Aparecida – Santarém-PA - TELEFONE: (93) 99148-9070 - mail: nortedistribuidora20@gmail.com | Banco: 001 - Banco do Brasil: Agência: 130-9 | Conta: 91628-5, representada por EDINHO SILVA DE AGUIAR, Carteira de Identidade n.º 3890998, Órgão Expedidor SEGUP, CPF n.º 023.198.772-23, residente e domiciliado na Av. São Sebastião n.º 868 – Santa Clara - Santarém – PA; **J.M CORREIA NETO**, inscrito no CNPJ: 28.118.485/0001-31, estabelecida na Rua Tiradentes, n.º 904 - Central – CEP: 68.900-098 MACAPÁ/AP, e-mail: jose.csdocartucho@hotmail.com | contato: (96) 98128-3839 | DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander (33) – Agência: 4544-6 Conta Corrente: 13003403-0, representada por Jose Maria Correia Neto, portador (a) da Carteira de identidade n.º 492433 e de CPF n.º 022.653.652-11, residente e domiciliado na Rua: Tiradentes, n.º 904, Bairro: Central, complemento: Letra A, CEP 68900-098, Macapá — AP; **R G C DE PINHO LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 17.236.195/0001-76, estabelecida na Rua Manoel Umbuzeiro n.º 2115 – Centro, Altamira (PA), Telefone: (93) 99118-2101 E-mail: romulo.pinho@gmail.com| Banco: Bradesco Ag: 1011 C/C: 179286-5, representada por Romulo Gustavo Carneiro de Pinho, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade n.º 5376385 SSP/PA, e do CPF n.º 830.251.542-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Umbuzeiro n.º 2115 – Centro, Altamira (PA); **S & K INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.655.629/0001-68, estabelecida na Av. Tuiuti, 1.370, Sala 02, Vila Morangueira - CEP: 87.040-360, Maringá-PR | e-mail: licitacao@greendata.com.br e Telefone (44) 99978-0294 | (44) 3026-1011, DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0395 OPERAÇÃO 003 CONTA: 10805-0, representada por SERGIO MURILO DOS SANTOS, Portador (a) do RG 09239731-4 e CPF n.º 037.430.847-08, residente e domiciliado na Rua Valeriana, 533, Jardim Pinheiros, CEP: 87043-637, Maringá-PR e **VTEX INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48290788000144, estabelecida na Rua Piratininga 914, SL 02 Bairro Zona 01 CEP 87013-100 Maringá-PR | E-mail: vtex.vendas@outlook.com.br e Telefone: (44)99802-4553 | DADOS BANCÁRIOS BANCO NUBANK 0260 AG: 0001 CONTA : 15033426-8, representada por DOUGLAS OLIVEIRA DOS REIS, titular do RG 127838127 e CPF 089.014.049-90, residente e domiciliado na Rodovia PR 555 Julio Zacharias, KM 08. Fazenda Santo Antonio, n.º S/N, LOTE 370, Rural, na Cidade de Nova Esperança - PR, CEP: 87600-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º. 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER, CILINDRO, CARTUCHO E REFIL UTILIZADO EM IMPRESSORA, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2023 Processo Administrativo n.º 045/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.692.456/0001-71, estabelecida na Rua Goiás, n.º 862, Higienópolis na Cidade de Catanduva - SP, Telefone: (17) 3531-0300 | E-mail: empenhos@fprinter.com.br - site: www.fprinter.com.br | DADOS BANCÁRIOS: BANCO: DO BRASIL- AGÊNCIA BANCÁRIA: 2568-2 - CONTA CORRENTE: 643-2, representa neste por Daniel Nicola, CPF. n.º 216.721.888-57 e RG. n.º 29.440.676-1 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Cesar Sancinetti, 200 Jardim Parati – Jaú – SP - CEP: 17210-752:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	COTAS
19	Toner para impressora Brother Laser HL 1212W	UNIDADE	TN1060 FAST PRINTER	12	R\$ 93,74	R\$ 1.124,88	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

R\$ 1.124,88

CORESMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08. 951.049/0001-31, estabelecida na Rua Veríssimo Vieira n.º 09 - São Luis-MA - Fone: (098) 3014-2553 (091)2121-5848|E-mail: coresma@ig.com.br / coresmabelem@gmail.com/ coresmasolucoes@gmail.com, DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO NORDESTE (004) AGÊNCIA: 193 - CONTA CORRENTE: 4734-9, representando pelo Sr. Alysson Klaus Santos Simões, portador da Carteira de Identidade n.º 2543676 SSP-PA e inscrito no CPF n.º 562.388.432-68, residente e domiciliado Rua 05 Quadra 05-n.º 02 São Luis-MA, e-mail simoesalysson@gmail.com, fone (98) 98161-2921:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	COTAS
13	Toner original para impressora HP Laserjet PRO M404dw	UNIDADE	HP/404	112	R\$ 308,00	R\$ 34.496,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

R\$ 34.496,00

EDINHO SILVA DE AGUIAR – ME, inscrito no CNPJ/MF n.º 21.361.181/0001-51, estabelecida na Av. Magalhães Barata n.º 779 – Fundos - Aparecida – Santarém-PA - TELEFONE: (93) 99148-9070 - mail: nortedistribuidora20@gmail.com | Banco: 001 - Banco do Brasil: Agencia: 130-9 | Conta: 91628-5, representada por EDINHO SILVA DE AGUIAR, Carteira de Identidade n.º 3890998, Órgão Expedidor SEGUP, CPF n.º 023.198.772-23, residente e domiciliado na Av. São Sebastiao n.º 868 – Santa Clara - Santarém – PA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	COTAS
20	Toner original impressora Laser Jet Pro MFP M125A	UNIDADE	HP	60	R\$ 216,92	R\$ 13.015,20	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
23	Toner original para impressora HP LaserJet PRO MFP M28W	UNIDADE	HP	8	R\$ 284,14	R\$ 2.273,12	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
32	Toner original para impressora HP LaserJet 105A	UNIDADE	HP	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
33	Toner original para impressora HP LaserJet Pro MFP M125A	UNIDADE	HP	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
38	Toner original para impressora Lexmark M03-001	UNIDADE	LEXMARK	55	R\$ 571,62	R\$ 31.439,10	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

R\$ 55.847,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

J.M CORREIA NETO, inscrito no CNPJ: 28.118.485/0001-31, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 904 - Central – CEP: 68.900-098 MACAPÁ/AP, e-mail: jose.csdocartucho@hotmail.com | contato: (96) 98128-3839 | DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander (33) – Agência: 4544-6 Conta Corrente: 13003403-0, representada por Jose Maria Correia Neto, portador (a) da Carteira de identidade nº 492433 e de CPF nº 022.653.652-11, residente e domiciliado na Rua: Tiradentes, nº 904, Bairro: Central, complemento: Letra A, CEP 68900-098, Macapá — AP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	COTAS
1	Toner novo para impressora Brother DCP-1617NW, original do fabricante BROTHER.	UNIDADE	BROTHER	691	R\$ 112,50	R\$ 77.737,50	ITEM(NS)-A (Cota Principal) Livre concorrência
2	Toner novo para impressora Brother DCP-1617NW, original do fabricante BROTHER.	UNIDADE	BROTHER	230	R\$ 112,50	R\$ 25.875,00	Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) ATÉ 25%
4	Cilindro novo para impressora Brother DCP-1617NW, original do fabricante BROTHER.	UNIDADE	BROTHER	90	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00	Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) ATÉ 25%
8	Toner novo para impressora Brother DCP-L2540DW, original do fabricante BROTHER.	UNIDADE	BROTHER	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
14	Toner original para impressora HP LaserJet M1132MFP	UNIDADE	HP	125	R\$ 93,75	R\$ 11.718,75	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
18	Toner original para impressora HP LaserJet P1005	UNIDADE	HP	20	R\$ 93,75	R\$ 1.875,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
21	Toner novo para impressora Brother DCP-1602NW, original do fabricante BROTHER.	UNIDADE	BROTHER	12	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
22	Cilindro novo para impressora Brother DCP-1602, original do fabricante BROTHER.	UNIDADE	BROTHER	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
24	Cartucho original para impressora HP DeskJet INK Advantage 2676	UNIDADE	HP	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
25	Toner original para impressora Samsung ML2955 ND	UNIDADE	SAMSUNG	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
26	Toner original para impressora Samsung SCX 3405 FW	UNIDADE	SAMSUNG	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
27	Cartucho original para impressora HP Deskjet 1000	UNIDADE	HP	24	R\$ 57,50	R\$ 1.380,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
28	Cartucho original para impressora HP Deskjet D2460	UNIDADE	HP	24	R\$ 47,50	R\$ 1.140,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
29	Cartucho original para impressora HP 1222 Colorido	UNIDADE	HP	12	R\$ 70,76	R\$ 849,12	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
30	Cartucho original para impressora HP 1222 – Preto	UNIDADE	HP	12	R\$ 57,50	R\$ 690,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
31	Toner original para impressora Samsung MLT D105S	UNIDADE	SAMSUNG	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
34	Toner original para impressora HP LaserJet M1212NF MPF	UNIDADE	HP	45	R\$ 87,50	R\$ 3.937,50	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

35	Toner original para impressora Samsung SCX 3405	UNIDADE	SAMSUNG	60	R\$ 143,75	R\$ 8.625,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
37	Toner original para impressora Samsung X Press M 2070W	UNIDADE	SAMSUNG	45	R\$ 143,75	R\$ 6.468,75	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
39	Cartucho para impressora HP Deskjet 2700 Serie	UNIDADE	HP	12	R\$ 48,50	R\$ 582,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

R\$ 172.988,62

R G C DE PINHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.236.195/0001-76, estabelecida na Rua Manoel Umbuzeiro nº 2115 – Centro, Altamira (PA), Telefone: (93) 99118-2101 E-mail: romulo.pinho@gmail.com| Banco: Bradesco Ag: 1011 C/C: 179286-5, representada por Romulo Gustavo Carneiro de Pinho, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 5376385 SSP/PA, e do CPF nº 830.251.542-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Umbuzeiro nº 2115 – Centro, Altamira (PA):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	COTAS
3	Cilindro novo para impressora Brother DCP-1617NW, original do fabricante BROTHER.	UNIDADE	BROTHER	270	R\$ 149,96	R\$ 40.489,20	ITEM(NS)-A (Cota Principal) Livre concorrência
5	Refil EPSON L3150 Kit – Preto / Azul / Vermelho / Amarelo	UNIDADE	ASTON	166	R\$ 50,00	R\$ 8.300,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
6	Refil Epson L3250 – Kit 4 Cores – Preto, Amarelo, Magneta e Ciano	UNIDADE	ASTON	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
7	Refil Epson L5190 – Kit 4 Cores – Preto, Amarelo, Magneta e Ciano	UNIDADE	ASTON	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
16	Toner para impressora HP LaserJet Pro M102w	UNIDADE	EVOLUT	10	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
17	Cilindro para impressora HP LasereJet Pro M102W	UNIDADE	CARTRIDGE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

R\$ 54.719,10

S & K INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.655.629/0001-68, estabelecida na Av. Tuiuti, 1.370, Sala 02, Vila Moranguera - CEP: 87.040-360, Maringá-PR | e-mail: licitacao@greendata.com.br e Telefone (44) 99978-0294 | (44) 3026-1011, DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0395 OPERAÇÃO 003 CONTA: 10805-0, representada por SERGIO MURILO DOS SANTOS, Portador (a) do RG 09239731-4 e CPF nº 037.430.847-08, residente e domiciliado na Rua Valeriana, 533, Jardim Pinheiros, CEP: 87043-637, Maringá-PR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	COTAS
15	Toner para impressora HP LaserJet MFP 135A	UNIDADE	MASTER PRINT	47	R\$ 100,00	R\$ 4.700,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

R\$ 4.700,00

VTEX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48290788000144, estabelecida na Rua Piratininga 914, SL 02 Bairro Zona 01 CEP 87013-100 Maringa-PR | E-mail: vtex.vendas@outlook.com.br e Telefone: (44)99802-4553 | DADOS BANCÁRIOS BANCO NUBANK 0260 AG: 0001 CONTA : 15033426-8, representada por DOUGLAS OLIVEIRA DOS REIS, titular do RG 127838127 e CPF 089.014.049-90, residente e domiciliado na Rodovia PR 555 Julio Zacharias, KM 08. Fazenda Santo Antonio, nº S/N, LOTE 370, Rural, na Cidade de Nova Esperança - PR, CEP: 87600-000:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	COTAS
9	Cilindro novo para impressora Brother–DCP L2540DW, original do fabricante BROTHER.	UNIDADE	BROTHER/ tn2370	35	R\$ 200,01	R\$ 7.000,35	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

10	Toner novo para impressora HP LaserJet P1102 W, original do fabricante.	UNIDADE	HP/ 85a	311	R\$ 132,46	R\$ 41.195,06	ITEM(NS)-A (Cota Principal) Livre concorrência
11	Toner novo para impressora HP LaserJet P1102 W, original do fabricante.	UNIDADE	HP/ 85a	103	R\$ 132,46	R\$ 13.643,38	Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) ATÉ 25%
12	Toner original para impressora HP MFP M428fdw	UNIDADE	HP/ 258	72	R\$ 298,11	R\$ 21.463,92	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
36	Toner original para impressora Samsung SCX 5637 FR	UNIDADE	SAMSUNG/ d205e	45	R\$ 317,99	R\$ 14.309,55	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

R\$ 97.612,26

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 421.488,28**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição do produto mediante o envio da Requisição, a ser repassada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
- 2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1. Entregar o produto conforme especificação e preço registrados;
- 2.2.2. Os bens licitados serão fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
- 2.2.3. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.3.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Município, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro — As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo — A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

4.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro — equação econômico- financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos só estará caracterizadas mediante solicitação do setor competente mediante a emissão de ordem de compra. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor registrado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito — CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93: I - advertência; II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

12.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém-PA, 09 de fevereiro de 2024.

FORNECEDOR

**BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA LTDA – ME**
inscrita no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71
Daniel Nicola
CPF. nº. 216.721.888-57

FORNECEDOR

R G C DE PINHO LTDA
inscrita no CNPJ nº 17.236.195/0001-76
Romulo Gustavo Carneiro de Pinho
CPF nº 830.251.542-68

FORNECEDOR

**CORESMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS LTDA**
inscrita no CNPJ nº 08. 951.049/0001-31
Alysson Klaus Santos Simões
CPF nº 562.388.432-68

FORNECEDOR

S & K INFORMÁTICA LTDA
inscrita no CNPJ nº 03.655.629/0001-68
SERGIO MURILO DOS SANTOS
CPF nº 037.430.847-08

FORNECEDOR

EDINHO SILVA DE AGUIAR – ME
inscrita no CNPJ/MF n.º 21.361.181/0001-51
EDINHO SILVA DE AGUIAR
CPF nº 023.198.772-23

FORNECEDOR

VTEX INFORMATICA LTDA
inscrita no CNPJ sob nº 48290788000144
DOUGLAS OLIVEIRA DOS REIS
CPF 089.014.049-90

FORNECEDOR

J.M CORREIA NETO
inscrita no CNPJ: 28.118.485/0001-31
Jose Maria Correia Neto
CPF nº 022.653.652-11

GERENCIADOR

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 084/2024 – GAP/PMS

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF: _____